das Medidas Veterinárias, de gestão orçamental das despesas de acompanhamento da reforma da PAC e de gestão do Programa POERCAA (Programa de Reforma Antecipada dos Agricultores e Emparcelamento Rural das Terras);

Novembro de 1999 — técnico de serviços na Direcção Financeira da SIMAB — Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S. A., tendo desenvolvido funções na gestão do PROMAB — Programa de Apoio aos Mercadores Abastecedores, de entre outras;

Setembro de 2005 — incorporação na assessoria de projectos e planeamento.

Actividade complementar — consultor na área de projectos de investimento da empresa TERRAPROJECTOS — Consultadoria Agrária, Agro-Alimentar e Ambiental, desde Julho de 2001.

Diversos:

Frequência de um programa de «Finanças para não financeiros» ministrado pela OverGest/ISCTE;

Sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Fluência em inglês falado e escrito.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 364/2006. — Para os devidos efeitos e por ter saído com inexactidão se rectifica o aviso n.º 1355/2006 (2.ª série), inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006, a p. 1712. Assim, onde se lê «do mapa anexo III de Portaria [...] João Paulo Correia Ramos de Oliveira [...] Ana Cristina Meireles Teixeira Rodrigues, Maria do Céu Lacerda Sotta Barroso [...] Elisabete de Fátima Freitas e Maria Isabel Geraldes Sobreiro» deve ler-se «do mapa III anexo à Portaria [...] João Paulo Correia Ramos de Oliveira, Anabela Cardoso Gonçalves André, Isabel Maria Fernandes Pereira Branco, Ana Cristina Meireles Teixeira Rodrigues, Maria do Céu de Lacerda Sotta Barroso [...] Elisabeth de Fátima Freitas Ferreira e Isabel Maria Geraldes Sobreiro».

13 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 5492/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e da cláusula XII do protocolo homologado pela Portaria n.º 667/86, de 7 de Novembro, que criou o CENJOR — Centro de Formação Profissional para Jornalistas, alterada pela Portaria n.º 156/2002, de 20 de Fevereiro, sob proposta do Sindicato dos Jornalistas, reconduzo José Luiz Jacinto Fernandes nas funções que vem desempenhando de vogal no conselho de administração e Daniel Caldas Gomes Ricardo nas funções que vem desempenhando de vogal no conselho técnico-pedagógico do referido Centro.

9 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5493/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e do n.º 5 da cláusula VI do protocolo homologado pela Portaria n.º 402/86, de 25 de Julho, que criou o CEARTE — Centro de Formação Profissional do Artesanato, exonero, a seu pedido e a partir da presente data, António Sousa das funções de vogal do conselho de administração do referido Centro de Formação Profissional e nomeio, sob proposta da Cáritas Diocesana de Coimbra, para o exercício das mesmas funções Aníbal Pimentel Castelhano.

9 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5494/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, exonero o licenciado Lino Ferreira das funções de representante daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Norte do IEFP e nomeio a licenciada Margarida Moreira para o exercício das mesmas funções.

17 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5495/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, exonero os licenciados Lídia Maria Ferreira Martins, Carlos Manuel Sousa Encarnação e a Doutora Maria de Lurdes Cró das funções de representantes daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Centro do IEFP e nomeio os licenciados Fernanda Maria Moreira Costa, Carlos Alberto da Costa Ferreira e o mestre José Manuel Carraça da Silva para o exercício das mesmas funções.

17 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5496/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, exonero as licenciadas Maria Teresa Ramalho Godinho e Maria de Lurdes Vieira da Silva Lopes das funções de representante daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Alentejo do IEFP e nomeio os licenciados José Lopes Cortes Verdasca e Joaquim Odílio Godinho Fialho para o exercício das mesmas funções.

17 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5497/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), exonero José Manuel Gonçalves das funções de representante daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Norte do IEFP e nomeio Alberto Pereira para o exercício das mesmas funções.

17 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5498/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da União Geral de Trabalhadores, nomeio, como representantes suplentes daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, António Luís Correia e Maria Alice Martins.

20 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5499/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da União Geral de Trabalhadores, nomeio, como representantes

suplentes daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Algarve do IEFP, Eduardo Paiva e Celeste Maria Soares.

20 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5500/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e nos n.os 3 e 4 da cláusula XV do protocolo homologado pela Portaria n.º 235-A/96, de 28 de Junho, que criou o CEFOSAP — Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional, exonero das funções de vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas daquele Centro de Formação Manuel Alberto Barbosa de Oliveira e nomeio para o exercício das mesmas funções, e sob proposta da União Geral de Trabalhadores, o licenciado Vítor Manuel Vicente Coelho.

20 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5501/2006 (2.ª série). — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 180/93, de 16 de Fevereiro, e sob proposta da União Geral de Trabalhadores, exonero Manuel Alberto Barbosa de Oliveira das funções de representante daquela entidade na Unidade Central de Coordenação do Observatório do Emprego e Formação Profissional e nomeio o licenciado Vítor Manuel Vicente Coelho para o exercício das mesmas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

20 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5502/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da União Geral de Trabalhadores, exonero Manuel Ferreira Martins das funções de representante daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Norte do IEFP e nomeio, para o exercício das mesmas funções, o licenciado Alfredo Manuel Vieira Correia, representante efectivo, e Osvaldo Fernandes Pinho e Maria da Graça Terroso, representantes suplentes.

20 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5503/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, exonero, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, das funções de seu representante no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Vila Real do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Margarida Nobre Ataíde de Carvalho Souto e nomeio para o exercício das mesmas funções Fernando de Sousa Cardoso.

20 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

Despacho n.º 5504/2006 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da União Geral de Trabalhadores, exonero Herculano Rocha das funções de representante daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Centro do IEFP e nomeio, para o exercício das mesmas funções, António Miguel Baptista Peres representante efectivo e Juvenal Ribeiro de Sousa e Manuel José Sousa Frade representantes suplentes.

20 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 248/2006. — 1 — O Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas comunicou, mediante aviso prévio, que os trabalhadores da empresa IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., afectos à prestação de serviços de limpeza no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., farão greve das 0 às 24 horas do dia 1 de Março de 2006.

2 — A actividade dos trabalhadores de limpeza em estabelecimentos hospitalares é indispensável para que determinados serviços, nomeadamente os de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias e salas de tratamento, se encontrem nas condições necessárias ao respectivo funcionamento. Os estabelecimentos hospitalares prestam serviços que, de acordo com o n.º 1 e a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 598.º do Código do Trabalho, se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis ligadas à salvaguarda do direito à vida e à protecção da saúde, constitucionalmente protegidos.

3 — No exercício do direito de greve, é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 3 do artigo 57.º da Constituição, sob pena de irreversível afectação de alguns destes direitos.

A prestação de determinados serviços de limpeza em estabelecimentos hospitalares constitui uma necessidade social impreterível que deve ser satisfeita durante a greve. A circunstância de os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio trabalharem para empresa que presta os serviços de limpeza no estabelecimento hospitalar não afasta a obrigação de prestação de serviços mínimos sempre que esteja em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis. Na verdade, de acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, no caso de greve em empresa que preste serviços, nomeadamente de limpeza, a outra empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, se a paralisação provocada pela greve puser em causa a satisfação dessas necessidades, a obrigação de prestação de serviços mínimos também se aplica na situação de greve na empresa prestadora de serviços.

Deste modo, o Sindicato que declarou a greve e os trabalhadores que a ela adiram devem assegurar, durante a greve, a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das necessidades sociais impreteríveis a cargo do estabelecimento hospitalar, de acordo com o n.º 1 do artigo 598.º do Código do Trabalho.

4 — A definição de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve ser feita por diversos modos subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Em primeiro lugar, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores, nos termos do n.º 1 do artigo 599.º do referido Código. Contudo, a regulamentação colectiva de trabalho aplicável à prestação de serviços de limpeza não regula os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve que se realize em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve conter uma proposta de serviços mínimos, de acordo com o n.º 3 do artigo 595.º do Código do Trabalho. Porém, no aviso prévio, o Sindicato propôs assegurar como serviços mínimos apenas os que respeitem à segurança e manutenção do equipamento. Uma vez que não houve acordo anterior ao aviso prévio sobre a definição dos serviços mínimos, os serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social promoveram uma reunião entre o Sindicato, a IBERLIM, S. A., com a presença do Hospital Garcia de Orta, tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, em cumprimento do n.º 2 do citado artigo 599.º Nessa reunião, todavia, não foi possível chegar a acordo sobre os serviços mínimos a prestar.

Nestas circunstâncias, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete aos ministros responsáveis pela área laboral e pelo sector de actividade em causa.

5 — Os serviços de limpeza adequados a assegurar condições necessárias ao funcionamento do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., são os de recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos, a limpeza e desinfecção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias e salas de tratamento, bem como das respectivas instalações sanitárias. Tendo em consideração a duração da greve e a organização do trabalho nos referidos serviços hospitalares, o número de trabalhadores necessários à prestação dos serviços mínimos é determinado de acordo com um critério de proporcionalidade, tendo em conta os efectivos de trabalhadores de limpeza em situações normais de funcionamento.